



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

RESOLUÇÃO Nº 498/93

Define a remuneração de Secretário do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração de Secretário do Poder Legislativo (SPL-1) passa a ser a constante no anexo único.

Art. 2º - Os Secretários farão jús a uma Gratificação Isonômica no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) incidente sobre o respectivo vencimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1993.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em 19 de maio de 1993.

GILVAN FREIRE

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



A N E X O Ú N I C O

SPL 1

VENCIMENTO -	Cr\$	9.250.000,00
GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO -	Cr\$	9.250.000,00
REPRESENTAÇÃO -	Cr\$	18.500.000,00

Wilson Faria



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício nº 548

João Pessoa, 20 de maio de 1993.

Senhor Secretário:

Encaminho a Vossa Excelência, a Resolução nº 498/93, que define a remuneração dos Secretários do Poder Legislativo, de conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Sendo só para o momento renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ARTUR CUNHA LIMA
DD. Secretário de Administração
N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /93

Define a Remuneração de Secretário do Poder Legislativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração de Secretário do Poder Legislativo (SPL-1) passa a ser a constante no anexo Único.

Art. 2º - Os Secretários farão jus a uma Gratificação Isonômica no percentual correspondente a 80% (oitenta por cento) incidente sobre o respectivo vencimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Casa de Epitácio Pessoa, em 18 de Maio de 1993.

GILVAN FREIRE

Presidente

JOSE LACERDA NETO

1º Secretário

MÚCIO WANDERLEY SÁTIRO

2º Secretário



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

